

- 83. Carta do Banco do Brasil ao Sr. João Belchior Goulart — III — 1.096-1.099.
- 84. Recorte do jornal "Azul e Branco" — III — 1.097.
- 85. Voto do Deputado Guilherme de Oliveira — III — 1.098-1.112.
- 86. Ofício do Banco do Brasil acompanhado de relação das licenças concedidas para exportação de madeiras de pinho pelos portos do Rio Uruguai, com destino à Argentina nos anos de 1948 a 1952 — III — 1.113-1.140.
- 87. Ata da reunião realizada em 9-11-56 — IV — 1.141-1.142.
- 88. Carta do Deputado Serafim Bertoso ao Presidente da Comissão — IV — 1.143.
- 89. Apanhado taquigráfico da reunião realizada em 9-11-56 — IV — 1.144-1.246. IV — 1.144-1.1246.
- 90. Depoimento do Sr. Jorge Alberto de Souza Mascarenhas — IV — 1.253-1.260.
- 91. Depoimento do Sr. Emílio Plorenzio Batista — IV — 1.261-1.311.
- 92. Ata da décima reunião ordinária realizada em 7-12-56 — IV — 1.312-1.315.
- 93. Carta do Sr. Aristides Largura ao Sr. Presidente da Comissão — IV — 1.314.
- 94. Ata do Acórdão das conclusões a que chegaram as autoridades do Instituto Nacional do Pinho do Brasil e os membros da Junta Deliberativa de representantes dos governos estaduais e outras autoridades — IV — 1.315-1.328.
- 95. Cópia de documento referente ao assunto acima mencionado — IV — 1.329-1.347.
- 96. Cópia da nota adicional ao processo referente ao mesmo assunto — IV — 1.348.
- 97. Cartas da "Cooperativa Madeireira do Vale do Uruguai Ltda" ao Presidente do Instituto Nacional do Pinho — IV — 1.349-1.352.
- 98. Cópia de parecer do Chefe do D.E.E.F. sobre memorial da "Cooperativa Madeireira do Vale do Uruguai Ltda" ao Instituto Nacional do Pinho — IV — 1.353.
- 99. Cópia de Ofício do Sr. Emílio Marques Filho, Secretário Geral do Instituto Nacional do Rio Uruguai — IV — 1.354.
- 100. Cópia de ofício do Presidente do Instituto Nacional do Pinheiro — IV — 1.355.
- 101. Cópia de carta do Deputado Serafim Bertoso ao Presidente do Instituto Nacional do Pinho — IV — 1.356-1356.
- 102. Cópia de ofício do Sr. Emílio Marques Filho ao Chefe do D.E.E.F. do Instituto Nacional do Pinho — IV — 1.357.
- 103. Cópia de carta do Sr. Emílio Marques Filho ao Sr. Presidente do Instituto Nacional do Pinho — IV — 1.358-1.365.
- 104. Mapa demonstrativo dos estoques existentes nos portos do setor de exportação (pinho) — IV — 1.366.
- 105. Relação das madeiras classificadas e medidas de 1-3 a 15-3 de 1951 — IV — 1.367.
- 106. Apanhado taquigráfico dos trabalhos da reunião realizada em 10-12-56 — IV — 1.368-1.439.
- 107. Ata da 11.ª reunião ordinária realizada em 10-12-56 — IV — 1.440-1.463.
- 108. Projeto de resolução apresentado pelo Deputado Guilherme de Oliveira mandando arquivar o processo — IV — 1.464.
- 109. Depoimento do Deputado Serafim Bertoso — IV — 1.465-1.533.

- 110. Ofício do Presidente da Comissão solicitando prorrogação do prazo de duração da mesma — IV — 1.534.
 - 111. Idem — IV — 1.535.
 - 112. Ofício do Presidente da Comissão solicitando informações ao Banco do Brasil pertinentes à exportação de madeiras — IV — 1.536.
 - 113. Ofício do Presidente da Comissão solicitando informações ao Ministério da Justiça a respeito da Agência Latina — IV — 1.537.
 - 114. Ofício do Ministério da Justiça fornecendo os dados acima referidos — IV — 1.538-1.542.
 - 115. Ofício do Banco do Brasil acompanhado de informações sobre o movimento de importação e de exportação de madeiras — IV — 1.543-1.565.
 - 116. Cópia do parecer do Relator — IV — 1.566-1.610.
 - 117. Cópia do Projeto de Resolução a que se refere o n.º 108 — IV — 1.611.
- Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 20 do corrente em que encaminha mensagem do Senhor Presidente da República, instituindo o artigo do projeto de lei, 1.600-E-50, que modifica, sem fins, a Lei n.º 2.488, de 9 de dezembro de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.
- Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 19 do corrente, comunicando que foram aprovados, sem emendas, os seguintes projetos de lei que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956;
- Que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956.
- Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 20 do corrente, em que comunica que o Senado Federal negou aprovação aos seguintes projetos de lei:
- Que altera a letra a do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943);
- Que isenta da obrigatoriedade de parte do documento criado pelo decreto-lei n.º 3.010, de 20 de agosto de 1928 (Carteira de Estrangeiros) os cidadãos portugueses natos, residentes ou em trânsito no Brasil;
- Que dispõe sobre o uso de companhias escolares e dá outras providências.
- Do Ministério da Viação, de 16 do corrente, em que encaminha informações referentes ao requerimento n.º 2.482-57 do Sr. Deputado Oliveira Franco, sobre a negativa do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais em realizar obras no porto de Antonina, no Estado do Paraná.
- Do Ministério da Aeronáutica, de 19 do corrente, encaminhando o pronunciamento daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei n.º..... 2.622-57, do Sr. Deputado Nestor José, que revoga o artigo 2.º da Lei n.º.... 2.710, de 19-1-56.
- Do Ministério da Fazenda, de 19 do corrente, em que presta informações referentes aos seguintes requerimentos:
- N.º 2.530-57, do Sr. Deputado Gregório Galvão, sobre os gráficos lotados na Casa da Moeda;
- N.º 2.535-57, do Sr. Deputado Wanderley Júnior, sobre o trabalho de revisão e atualização do Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento.
- Do Ministério da Agricultura, de 20 do corrente, em que transmite informações a respeito do requerimento n.º 2.510-57, do Sr. Deputado Vasconcelos Costa.

LEÍDO E VAI A IMPRIMIR O SEQUINTE:

Projeto n. 1.773-A, de 1956

Fixa a data da mudança da Capital Federal e dá outras providências; tendo pareceres pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e pareceres da Comissão Especial de Mudança da Capital.

PROJETO N.º 1.773-1956 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Em cumprimento do artigo 4.º e seu parágrafo 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será transferida, no dia 21 de abril de 1960, a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no plano central do País. Art. 2.º Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias no atendimento do disposto no artigo anterior. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1946 disciplinou irreversivelmente com mais ênfase e minúcias que as anteriores a mudança da Capital Federal. Além de consignar preceito imperativo de mudança da sede do Governo da União para o plano central do País traçou o roteiro, a sistemática no processo a ser obedecido para a concretização desse relevante e patriótico desideratum. (Artigo 4.º e parágrafo do Ato das Constituições Transitórias.)

O Presidente da República, no prazo previsto pela Lei Magna, nomeou uma comissão de técnicos para estudar a localização da futura capital e o resultado desses trabalhos encaminhado ao Congresso Nacional resultou na Lei 1.803 de 3 de janeiro de 1953 que definiu a posição do novo Distrito e traçou os critérios a serem adotados pelo Executivo.

Exauriu a ação do Legislativo no que tange à invocada localização. Foi por isso que o Governador Celso do Senado e Deputados solicitaram ao Presidente da República a honrificação da demarcação do "sitio" nas condições estabelecidas em lei feita pela Comissão de Localização da Nova Capital Federal.

O consultor Geral da República Dr. Teófilo Brandão Cavalcanti, convocação a se pronunciar, assim se manifestou: "Parece-me que a Lei n.º 1.303 de 1953 marca a última fase do processo legislativo, quando a mudança da capital no que diz com a determinação da área, de momento que região foi escolhida e a determinação da área obedece a considerações apenas de ordem técnica que escapam à alçada do Poder Legislativo.

O importante foi fixar a região e esta o foi por ato do Congresso Nacional. Pense, por isso mesmo que fixado a área levado o laudo final de Comissão ao Presidente da República só lhe resta homologar o laudo e decretar a desapropriação". Diante disso, em 5 de agosto de 1955 o Presidente da República homologou a mencionada delimitação.

Encerrada destarte a demarcação nasce uma outra etapa de fixação do dia para a transferência. Não se trata de uma facilidade e sim do cumprimento de uma ordem constitucional não permitida contida no parágrafo 3.º do citado artigo 4.º:

"Fintos os trabalhos demarcatórios o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital.

Na escolha dessa data far-se-á mister a observância de um prazo razoável e suficiente para a construção da nova cidade. Para o atual Presidente da República em seus comícios eleitorais bastavam quatro semanas e ao assumir o Governo contemplava-se com quatro meses. Entretanto, temos que uma obra dessa envergadura consumiria lapso de tempo bem superior e de vários anos. Daí sermos mais pródigos e liberais na determinação do prazo. O ideal seria a marcação de uma data que coincidissem com o final de seu governo. Mas contra isso conspiram obstáculos de tal natureza que não poderão ser desprezados. Ninguém ignora que as eleições do Presidente e Vice-Presidente da República tem previsto avassalador estado de tensão na vida nacional que por si só desaconselha com elas se misture uma outra providência da importância e urgência da interiorização da sede do República. Por outro lado temos de considerar a inconveniência de transmutação do Superior Tribunal Eleitoral justamente no instante decisivo em que estivesse empregado com árduas tarefas eleitorais. Parece ser inevitável que em poucos meses antes ou depois do próprio presidente a mudança representará um fator a mais para amarrar a estabilidade de nossos institutos. Superfluo seria ressaltarmos a significação histórica da data lembrada tanto como homenagem a Trilzentos e a manter a independência, como porque divisará-se um novo Brasil interiorano.

Cumprindo a vontade do constituinte de 1946 o projeto, por certo, terá a virtude de abrir o debate sobre uma nova fase de mudança da Capital Federal.

Sala das Sessões em 27 de agosto de 1957. — Emílio Calado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

I — Pelo projeto n. 1.773-56, o Senhor Deputado Emílio Calado fixa a data da mudança da Capital Federal para o dia 21 de abril de 1960.

II — Cabe, com efeito, ao Congresso Nacional determinar a época da transferência aludida, conforme dispõe o § 3.º do artigo 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez satisfeitas as demais prescrições, para esse objetivo, contidas nos parágrafos anteriores do mesmo dispositivo.

III — Não resta dúvida que o Poder Legislativo já cumpriu, através de legislação adequada, o que lhe cabia fazer para a fixação da sede da União Federal no interior do país.

Resta, agora, o marco final — que é a data da mudança.

IV — Tal providência, porém, depende de estudo do mérito do problema que incumbe à Comissão Especial, instituída pela Câmara, analisar e concluir apontando qual o momento conveniente e oportuno para a transferência da futura capital do Brasil, inclusive se satisfetores forem os pressupostos básicos a que se refere a Carta Magna.

V — A Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese, limitou-se a declarar projeto jurídico e constitucional, para os efeitos de sua livre tramitação nesta casa legislativa.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1957. — Antonio Horacio, Relator.

PARCER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 11 de julho de 1957, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade do Projeto n.º 1.773-56, sob a forma do parecer de: Oliveira Brito — Presidente, Antônio Horácio — Relator, Arino de Mattos, Pradão Kelly, Manoel Barbuza, Milton Guimarães, Martins Rodrigues, Teixeira Gueiros, Osvaldo Lima Filho e Ronaldo Paschoa.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 11 de julho de 1957. — Oliveira Brito — Presidente. — Antônio Horácio — Relator.

COMISSÃO ESPECIAL DE MUDANÇA DA CAPITAL

PARCER DO RELATOR

O nobre Deputado Emival Calado apresentou à consideração da Câmara dos Deputados o Projeto n.º 1.773, datado de 27 de agosto de 1956 que, no seu artigo 1.º, fixa a data de 21 de abril de 1960 para a transferência da Capital da União, "para o novo Distrito Federal já delimitado no plano central do País" e autoriza, no seu artigo 2.º, os Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo a tomar as providências necessárias ao atendimento daquela medida.

Alicerce o ilustre representante goiano seu projeto no § 3.º do artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, justificando-o, ainda, com os seguintes argumentos: a) A Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953, inspirada nas conclusões de uma comissão de técnicos nomeados para estudar a localização da futura Capital da República, "definiu a posição do novo Distrito e traçou critérios a serem adotados pelo Executivo". Com o abono do então Consultor Geral da República, Dr. Teófilo Brandão Cavalcanti, entendeu que foi fixada a área e, tendo o Presidente da República homologado a sua delimitação em 5 de agosto de 1955, é chegada o momento de ser estabelecida a data da mudança a que se refere o § 3.º do citado artigo 4.º; b) Acha o autor do projeto que a data por ele lembrada tem as seguintes conveniências: 1 — prazo razoável e suficiente para a construção da nova cidade; 2 — não coincidir propriamente com as eleições presidenciais, evitando, assim, a soma da natural perturbação que acarretará a transferência, com aquele período eleitoral "que tem produzido avassalador estado de tensão na vida nacional". Do mesmo modo a transmutação do Superior Tribunal Eleitoral se operará sem prejuízo maior dos seus afazeres, sempre multiplicados meses antes ou depois das eleições; 3 — que a mudança na data lembrada é, também, uma homenagem à memória de Tiradentes, o autor da Independência; 4 — que, por último, seu projeto terá a virtude de abrir o debate sobre uma nova fase da mudança da Capital Federal.

Distribuído o projeto, em 31 de agosto de 1956, à dita Comissão de Constituição e Justiça, esta, em 11 de julho de 1957, opinou, unanimemente, pela sua constitucionalidade, em reunião de sua Turma "B". O projeto do nobre Deputado Emival Calado é oportuno, e os argumentos alinhados na sua justificativa parecem-nos procedentes. Esse brilhante e operoso parlamentar idealista que, com excepcional dedicação vem servindo o povo, é um dos maiores entusiastas da interiorização da Capital da República, ocupando várias vezes a tribuna da Câmara para excitar e defender os ideais acalentados por brasileiros ilustres desde ao

dealbar do século XIX. Foi S. Exa. o relator da Mensagem Presidencial que se transformou na Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, de importância indubitável para a efetivação da mudança da Capital, apreciando trabalho de fôlego, unanimemente aprovado por esta douta Comissão. É uma homenagem que desejamos prestar a esse ardoroso adepto desse notável empreendimento, cuja marcha vitoriosa ninguém mais pode deter e que devemos a energia e decisão do atual Presidente da República e a que não têm faltado o apoio e compreensão cívica do Parlamento Nacional.

Demarcação da área da Nova Capital. O art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias está assim redigido:

"A capital da União será transferida para o plano central do País".

Os §§ 1.º e 2.º deste artigo prescrevem as providências preliminares que devem ser tomadas, — como realmente foram, — para se efetivar a transferência. Esta se dará observados os termos do seu § 3.º, que assim dispõe:

"Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da Capital". Esses trabalhos demarcatórios foram terminados. O autor do projeto o provou na sua justificativa, invocando também, a valiosa opinião do Professor Teófilo Cavalcanti. Como se isso não bastasse, posteriormente o Congresso Nacional aprovou e o Senhor Presidente da República sancionou a Lei n.º 2.874, citada, que, no seu artigo 1.º declara:

"A Capital Federal do Brasil, a que se refere o art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 18 de setembro de 1956, ficará localizada na região do Plano Central, para esse fim escolhida na área que constituirá o futuro Distrito Federal circunscrita pela seguinte linha:

Começa no ponto da lat. 15º 30' S. e long. 48º 12' W. Green. Deste ponto, segue para leste, pelo paralelo de 15º 30' S. até encontrar o meridiano de 47º e 25' W. Green. Deste ponto segue o mesmo meridiano de 47º e 25' W. Green, para o sul até o talvegue do córrego S. Rita afluente da margem direita do Rio Preto. Daí pelo talvegue do citado córrego S. Rita, até a confluência deste com o Rio Preto, logo a jusante da Lagoa Fela. Da confluência do córrego S. Rita com o Rio Preto, segue pelo talvegue deste último na direção sul, até cruzar o paralelo de 16º 09' S. Daí, pelo paralelo 16º 09' S. na direção Oeste, até encontrar o talvegue do Rio Desoberto. Daí para o norte, pelo talvegue do Rio Desoberto, até encontrar o meridiano de 48º 12' W. Green. Daí para o Norte pelo meridiano de 48º 12' W. Green, até encontrar o paralelo de 15º 30' S. fechando o perímetro".

Vê-se, pois, que foi satisfeita a exigência da primeira parte do § 3.º acima transcrito. Posto isso, a fixação da data para a mudança, de que trata a segunda e última parte do mesmo parágrafo, é uma medida que se impôs naturalmente.

Andamento das Obras de Construção de Brasília. Informações emitidas pela Direção da NOVACAP. Cumprindo a esta Comissão Especial pronunciar-se sobre o mérito da matéria, vale dizer, sobre a conveniência, oportunidade, possibilidade, condições da transferência da Capital Federal na data fixada no projeto — 21 de abril de 1960 — pareceu-nos prudente ouvir, antes, o pronunciamento da Direção da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) que por lei, tem a responsabilidade do planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura Capital (art. 3.º da Lei n.º 2.874, citada).

Atendendo nossa solicitação o Presidente daquele Órgão, doutor Israel Pinheiro endereçou ao Presidente desta Comissão, o nobre Deputado Pereira da Silva, um ofício datado de 5 de maio, acompanhado de um relatório em que presta esclarecimentos sobre o andamento das obras essenciais ao regular funcionamento, em Brasília, dos Três Poderes da República, e mais exigências inclusive dos diferentes meios de transporte da Nova Capital em as diversas regiões do País.

Verificamos com satisfação, que a Capital da República poderá ser transferida na data fixada no projeto. Daquela época:

"O Congresso pode fixar a data da transferência da Capital para o dia que julgar mais conveniente, a partir do 2.º trimestre de 1960.

Autoriza-nos a essa afirmativa a marcha dos serviços gerais de urbanização e das construções essenciais, a maioria das quais já contratadas com empresas de absoluta idoneidade, sob prazos certos estipulados com uma razoável margem de excesso para os atrasos decorrentes de fatores imprevisíveis.

Permitimo-nos ressaltar que a definição de uma cidade inteiramente nova, em 4 anos, não traz nenhuma proibição na condução dos trabalhos respectivos, mas antes, o exato e firme cumprimento de um programa elaborado com realismo".

No anexo que acompanha o mencionado ofício, o digno Presidente da NOVACAP enumera as obras necessárias à transferência da Capital Federal para Brasília e faz a previsão de conclusão das mesmas. Além dos serviços mínimos de urbanização S. Exa. dividiu em quatro grupos as obras de Nova Capital, a saber:

I — EDIFÍCIOS PÚBLICOS

- 1. Palácio residencial do Presidente — encontra-se em construção adiantada, devendo ficar concluído em 1958.
2. Palácio de despacho do Presidente da República — será iniciada a construção ainda no corrente ano para conclusão até 1959.
3. Edifícios Ministeriais — a construção das fundações e o levantamento das estruturas de aço foram contratados com a empresa americana, na proposta de dois edifícios por mês, a partir de julho de 1956, devendo a entrega dos últimos deles consequentemente, ser feita em março de 1959, e o acabamento, que se fará simultaneamente, deverá terminar até o primeiro trimestre de 1960.
4. Edifício do Supremo Tribunal Federal — está sendo projetado, na ocasião de construção imediatamente e concluído em 1959.
5. Palácio do Congresso Nacional — o de maior relevo, pelo seu aspecto monumental dentre os edifícios públicos projetados para Brasília, terá a sua construção iniciada dentro de 30 dias, devendo estar concluído no 1.º trimestre de 1960.

EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

As autarquias de Previdência Social da União cooperam-se nas construções residenciais de Brasília. A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro que, recentemente, resolveu instalar uma Agência na Nova Capital, financiará os prédios dos funcionários públicos. Também a Fundação da Casa Popular entregará aqueles que satisfi-

berem as exigências regulamentares da Instituição, em princípios de 1958, 500 residências completas.

Papel preponderante desempenhará a iniciativa particular que ali se faz sentir no chamado Núcleo dos Bandeirantes, onde se ergueram 320 casas para a exploração das mais variadas espécies de comércio, assim que foram postos à venda os lotes urbanos. No primeiro semestre de 1958 será concluído o primeiro hotel, já em andamento estado de construção, com capacidade para 320 hóspedes, feito pela NOVACAP.

II — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

- 1. Luz e Força — Já foi contratada a construção de uma usina hidroelétrica com a capacidade de 25 000 HP e que será concluída em abril de 1959, em Apua e Espólio. Os estudos, projetos e construção estão contratados.
2. Comunicações — Conta Brasília com o serviço de radiotelegrafia da NOVACAP da FAE e da Real Transp. Aéreas. As diversas espécies de comunicações, a saber: telefônicas, telefônicas, radiotelefonias, através de micro-ondas, locais e interestaduais estão sendo devidamente estudadas e, consequentemente, serão objeto de concessão a empresas idôneas.

III — TRANSPORTES

- 1. Aéreos — Possui Brasília um excelente aeroporto pavimentado onde poderá pousar qualquer espécie de aeronave e, em 1958, serão concluídos os mais modernos serviços de infraestrutura necessários à aviação. Por outro lado os aeroportos locais estão sendo modernizados, de acordo com o Ministério da Aeronáutica.
2. Rodoviários — Brasília está servida por uma rede de ligação rodoviária, composta de vários trechos, do modo a estabelecer contato com as diversas regiões do País, com o Triângulo Mineiro, São Paulo e, daí, com o Estado do Sul; com Belo Horizonte-Rio; com o Nordeste; com o Norte (Vila Anápolis); e com o Oeste. Muitos desses trechos serão melhorados e têm prazo marcado para sua conclusão. Outros já estão concluídos e grande parte já pavimentado. Os esclarecimentos prestados pela Direção da NOVACAP são minuciosos, constituindo a rede de ligação rodoviária de Brasília um dos aspectos mais notáveis dessa luta pela conquista do interior. Após descrevê-la, conclui o anexo: "Vê-se, pois, que o sistema rodoviário do interior, constante do Plano Nacional de Viagem e que já estava sendo inteiramente planejado pelo Governo Federalmente da mudança da Capital, por imperativos de ordem econômica, social e estatística, foi com relativa facilidade, contratada com o plano de ligação rodoviária de Brasília em todas as regiões do País. Essa ligação com linhas de capacidade de 25 toneladas, em conformidade com as exigências da construção de 6 linhas já incluídas no Plano Rodoviário Nacional.

A sua conclusão em período próximo, abrirá novas perspectivas a uma verdadeira zona de grande potencialidade e que se está transformando em verdadeiro celeiro do Brasil".

- 3. Ferroviários — Compreendem: a) ligação Brasília-Picos do Rio, na Estrada de Ferro Goiás; b) ligação Picos do Rio-Colômbia, na Estrada de Ferro Paulista; c) prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Pirapora para Brasília. As construções das obras ferroviárias estão em andamento.

Por motivos óbvios, pelo aos nobres companheiros de Ilustre e espe-
cialmente, ao nosso Ilustre Presidente
Pereira da Silva, licença para o ofi-
cio e os esclarecimentos anexos da
NOVACAP sejam juntados ao pro-
cesso em exame e constituam parte
integrante deste desvolvido relatório.
A leitura desses documentos nos re-
velam o espírito prático, a cautela, o
senso exato de responsabilidade, a ori-
entação segura que os dignos dirigên-
tes da NOVACAP vêm imprimindo à
sua missão histórica.

Vale acentuar outrossim, que temos
no nosso alcance vários e eficazes
meios de ir acompanhando o desdo-
bramento dos serviços da construção
da Nova Capital, e tivemos oportuni-
dade de visitar os trabalhos que
estavam sendo executados em
Brasília, a convite da Com-
panhia Urbanizadora. Agora, fui in-
formado que outro convite do mes-
mo teor, foi feito aos nobres colegas
de Comissão. Por outro lado, de-
clararam os Diretores da NOVACAP, no
ofício que nos enviaram, que estão
ao nosso inteiro dispor para presta-
rem, pessoalmente ou através de no-
vos relatórios escritos, as informações
complementares que desejarmos.

O exemplo de Belo Horizonte...
Não é esta a primeira vez que se
cuida, no Brasil, da construção e
concomitante mudança de u'a capital.
Os exemplos pioneiros de Belo Hor-
izonte e Goiânia são um atestado elo-
quente do acerto da medida, e inspi-
rados nos mais nobres propósitos.

Por estranha coincidência, como
que a prenunciar um destino grandio-
so, preparou-se o Brasil para transfe-
rir sua Capital, logo terminou sua cons-
trução, de duração aproximada de 4
anos, tal como aconteceu com Belo
Horizonte e Goiânia. A Capital mi-
neira teve sua construção iniciada
em 1894 e sua inauguração se deu a
12 de dezembro de 1897. Os alicerces
de Goiânia foram fincados em outo-
bro de 1933 e, a 23 de março de 1937,
para lá se transportou a capital de
Goiás.

No caso de Belo Horizonte, também
houve um grande período de hesita-
ção, antes que a ideia se convertesse
em realidade. Quando, finalmente,
os mineiros conseguiram a barreira
da perplexidade e resolveram transfe-
rir sua capital, não foram todos que
concordaram com a medida. Os in-
conformados lutaram vigorosamente
contra os defensores da ideia mudan-
teista.

Assim, às vésperas da reunião do
Congresso em Ouro Preto, para a
decisão definitiva "se falava até em
dinamita-lo". Os ânimos se exarce-
braram. No jornal "O Comercio" pri-
vev-se: "... nem todos terão
tempo de fugir e Ouro Preto saberá
honrar a memória de Tiradentes".
A pressão foi tamanha que "o Con-
gresso consternado e em dificuldades
para deliberar com licença de Aní-
nio" se transportou para Barbacena,
onde foi votada a transferência. O
fator maior para que os "interessan-
dos em que a grande medida não
viesse quebrar lancas pelo fra-
casso da momentosa questão em
marcha, criando de crítica a todos
o atos dos poderes públicos a ela
referentes, agindo junto de seus ele-
mentos de maior prestígio por que no-
vos ódios lhe fossem criados, inven-
tando toda espécie de boatos aterro-
radores e intensificando a mais
violenta campanha pela imprensa".
"Os jornais adversários tempestadea-
ram grunzo, raios e coriscos sobre o
Congresso..."

Como a lei mineira (n.º 3, de 17 de
dezembro de 1933, adicional à Consti-
tuição, art. 6.º) determinasse que a
mudança levaria se efetuar no prazo
máximo de 4 (quatro) anos, os con-
trários à transferência abrigavam a
esperança de que o grande evento
não se concretizasse, pois "seria ma-
terialmente impossível realizar-se o

algantoso empreendimento dentro do
angustioso prazo estabelecido".

Mau grado toda a resistência opo-
rou-se a mudança, e dentro do prazo
legal, ficou provado, também, que
os propugnadores da ideia tinham ra-
zão: Belo Horizonte hoje é uma metró-
pole industrial e comercial, sempre
crescente, a comandar o progresso do
vasto território mineiro; é sede de
importantes e variadas comunicações
fêreas, rodoviárias e aeroviárias, a
transportar os frutos do labor minei-
ro. Centro das decisões políticas do
Estado, expressa da capacidade rea-
lizadora da gente mineira, seme-
lhada de universidades, com 80 anos
e 500.000 habitantes, é um argumento
irresponsável aos que temem pela
sorte de Brasília.

Na sua construção, Belo Horizonte
contava com vários óbices que em
Brasília não existem. Ali estava
plantado um arraial com 1.500 habi-
tantes que foi necessário demolir,
antes de se iniciada a construção.
Consta do relatório de Araújo Reis,
eminente engenheiro "arsense enca-
rregado de escolher o local apropriado
para a construção da nova capital,
que "em Belo Horizonte não havia
cahoetas que pudessem ser apro-
vadas como capazes de fornecer a for-
ça motriz requerida pelo serviço de
iluminação da futura capital". Em
Brasília a usina hidrelétrica, cuja
construção foi já contratada, fica
distante da cidade apenas 3 (três)
quilômetros. É certo que em Brasília
não existe ainda estrada de ferro,
cujos serviços, entretanto, estão sen-
do atacados. Mas Belo Horizonte
também não a possuía, ao tempo da
construção. Foi necessário levar seus
trilhos até lá.

Nada disso impediu, porém, que a
cidade fosse construída em 4 anos.
E isso em meio às dificuldades da
época, ao tempo da pá e da picareta,
do caminho de mão e da carreta, os
principais instrumentos de trabalho
dos seus construtores, quando 12 ovos
eram comprados a 200 réis, uma gar-
rafa de leite custava 120 réis, um
quilo de carne valia 300 réis.

Brasília, evidentemente, é de pro-
porções mais avantajadas, pois é des-
tinada a ser a Capital da República.
O construtor moderno, entretanto,
dispõe de equipamentos de rendimento
notável. Tratores que se assem-
ham locomotivas, escavadeiras, máqui-
nas possantes estão constituindo a
Nova Capital que estará pronta na
data pré-fixada. Aliás, como informa
o Presidente da NOVACAP, a maio-
ria das construções já se acham
"contratadas com empresas de abso-
luta idoneidade, sob prazos certos,
estipulados com uma razoável mar-
gem de excessos, para os atrasos de-
correntes de fatores imprevisíveis".

Como está posta a questão
A ideia mudantista não é deste
Congresso nem do atual Governo.
Vem de tempos remotos. Os Poderes
Executivo e Legislativo é que estão
dando vida e expressão ao preceito
constitucional, cumprindo seus nitu-
mes. A emancipação econômica do
Brasil, a conquista do interior do
nosso País, cujas riquezas fazem
adormecidas, reclamam, há muito, a
mudança da Capital para o plano-
alto central. Esta é uma questão de alto
interesse nacional, acima de qual-
quer interesses partidários. E tanto
isso é verdade, que a Lei n.º 2.874, de
19 de setembro de 1956, estatuto que
dinamizou a mudança da Capital,
contém um dispositivo consagrador
do que estamos afirmando e que está
sendo obedecido, isto é:

"Um terço dos membros do Con-
selho de Administração, da Dire-
toria e do Conselho Fiscal será
escolhido em lista tripartite de no-
mes indicados pela Diretoria Na-
cional do maior partido político
que integrar a corrente da opo-

ção no Congresso Nacional".
(§ 6.º, art. 12).

As forças vivas de Nação, com as-
senso no Congresso, estão, pois, cola-
borando para o bom êxito desse im-
ponente movimento nacional que se
traduz no deslocamento do eixo po-
lítico-administrativo do litoral para o
centro geográfico do País.

A demonstração dessa comunhão
de esforços foi a aprovação, por uni-
nanimidade, da Lei 2.874, de setembro
de 1956. Ela abriu caminho para o
projeto em exame, que é o seu natural
desdobramento. Se o Congresso, na
sua alta sabedoria, teve razões para
aprová-la, hoje, em face do adianta-
mento das obras de construção de
Brasília, essa razão é maior, pois se
Brasília continua a ser a esperança
de milhões de brasileiros é deposi-
tária, também, de parcelas vultosas da
economia nacional que ali já foram
investidas.

De nossa parte, não abrigamos dú-
vidas sobre a coerença patriótica dos
representantes do povo brasileiro. O
passo histórico que vamos a empre-
sar, mas do que um lugar na His-
tória as bênçãos de um Brasil redi-
mido.

Pelos motivos de fato e razões de
direito acima expostos, mereço apro-
vação o projeto do nobre Deputado
Emival Calado, que fixa a data da
mudança da Capital Federal para 21
de abril de 1960.

E' o nosso parecer, salvo melhor
juízo.
Sala "Paulo e Frontini", 14 e agós-
to de 1957. — Pereira da Silva —
Presidente. — Franço Campos — Re-
lator.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1957
Senhor Presidente:

Atendendo ao que nos foi solicitado,
a Diretoria da Companhia Urbaniza-
dora da Nova Capital do Brasil, tem
o prazer de entregar-lhe, em anexo,
as informações relativas ao ande-
mento das obras de construção de
Brasília.

Ao fazê-lo, confessamos nossa satis-
fação em dizer-lhe que o Congresso
deve fixar a data da transferência da
Capital para o dia que julgar mais
conveniente, a partir do 2.º trimestre
de 1960.

Autoriza-nos a essa afirmativa a
marcha dos serviços gerais de urba-
nização e das construções essenciais,
a maioria das quais já contratadas com
empresas de absoluta idoneidade, sob
prazos certos, estipulados com uma
razoável margem de excessos, para os
atrasos decorrentes de fatores impre-
visíveis.

Permitimo-nos ressaltar que a edi-
ficação de uma cidade inteiramente
nova, em 4 anos, não traduz nemhu-
ma prestatção na condução dos tra-
balhos respectivos, mas, antes, o exa-
to e firme cumprimento de um pro-
grama elaborado com realismo.

Temos, aliás, entre nós, dois exem-
plos ainda recentes de empreendimen-
tos do mesmo gênero, que se efetiva-
ram em igual espaço de tempo, não
obstante as mais difíceis condições
próprias das épocas em que foram
enfrentados, com louvável determina-
ção.

Referimo-nos ao Curral d'El-Rei,
onde, em 1894, se iniciaram os alicer-
ces de Belo Horizonte, e que, a 12 de
dezembro de 1897, se transformava
em sede do Governo de Minas Gerais;
e a Goiânia, cuja pedra fundamental
foi lançada em outubro de 1933, e que
a 23 de março de 1937, já era a Capital
de Goiás.

Transmitindo-lhe, pois, êses escla-
recimentos, cumpri-nos dizer-lhe que
estamos ao inteiro dispor dessa Co-
missão para prestar-lhe, pessoalmente,
ou através de novos relatórios es-
critos, as informações complementa-
res que desejar.

Queira receber, por fim, Senhor
Presidente, as homenagens do nosso

maior apreço e distinta consideração.
— Israel Pinheiro. — Presidente.

**PREVISÃO DA CONCLUSÃO DAS
OBRAS NECESSÁRIAS À TRANS-
FERÊNCIA DA CAPITAL FEDER-
AL PARA BRASÍLIA.**

Para a localização, em Brasília, os
órgãos superiores essenciais ao regular
funcionamento dos três Poderes da
República — o Executivo, o Legisla-
tivo e o Judiciário — tornam-se ne-
cessários, além dos serviços mínimos
de urbanização:

I — Edifícios Públicos

- 1 — Palácio residencial do Presi-
dente da República;
- 2 — Palácio de despacho do Presi-
dente da República;
- 3 — Edifícios Ministeriais;
- 4 — Palácio do Congresso Nacional;
- 5 — Edifício do Supremo Tribunal
Federal.

II — Edifícios Residenciais

- 1 — Residências para os Senhores
Senadores e Deputados Federais;
- 2 — Residências para os Senhores
Membros do Poder Judiciário;
- 3 — Residências para os fundado-
rios dos três Poderes da República,
que se tornem indispensáveis para o
regular funcionamento dos respecti-
vos serviços.

**III — Serviços de Utilidade Pú-
blica**

- 1 — Luz e força;
- 2 — Água e esgoto;
- 3 — Comunicações (telegrafia, rá-
dio-telegrafia, telefonia e rádio-tele-
fonia).

IV — Transportes Interestaduais

- 1 — Aéreos;
 - 2 — Rodoviários;
 - 3 — Ferroviários.
- Com respeito a cada um dos itens
anteriores, cabe esclarecer:

EDIFÍCIOS PÚBLICOS

- 1 — Palácio residencial do Presi-
dente — encontra-se em construção
adiantada, devendo ficar concluído em
1958.
- 2 — Palácio de despacho do Presi-
dente — será iniciada a constru-
ção ainda no corrente ano, para con-
clusão até 1958.

- 3 — Edifícios Ministeriais — a cons-
trução das fundações e o levanta-
mento das estruturas de aço foram
contratados com a empresa america-
na, na proporção de dois edifícios por
mês, a partir de julho de 1958, devendo
a entrega dos últimos deles, conse-
quentemente, ser feita em março de
1959, e o acabamento, que se fará si-
multaneamente deverá terminar até o
primeiro trimestre de 1960.
- 4 — Palácio do Congresso Nacional
— o de maior relevo, pelo seu as-
pecto monumental, dentre os edifícios
públicos projetados para Brasília, te-
rá a sua construção iniciada dentro
de 30 dias, devendo estar concluído
no 1.º trimestre de 1960.
- 5 — Edifício do Supremo Tribunal
Federal — está sendo projetado, para
início de construção imediatamente
e conclusão em 1959.

EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS

Programas de construções de edifi-
cios residenciais em Brasília foram
organizados, com a cooperação das
Autarquias de Previdência Social da
União.

Assim, o IPASE está recebendo as
escrituras de duas quadras da cidade,
nas quais fará erguer, imediatamente,
dois conjuntos com um total de...
1.040 apartamentos, destinados aos
membros do Congresso, do Poder Ju-
dicário, etc. Outros mais serão in-
dicados pelo mesmo Instituto, próxi-
mamente.

O IAPF, da sua parte, vai começar as construções que lhe cabem, seguindo-se o IAPFC, o IAPC, etc.

A Fundação da Casa Popular, por sua vez, deverá ter prontos, no início de 1958, 500 residências completas, cuja aquisição será facilitada aos candidatos que satisfizerem as exigências do regulamento da Instituição.

Também a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro participará da execução dos planos elaborados, mediante financiamento a funcionários públicos, para o que vem de criar uma Agência na Nova Capital.

Cumpre acentuar, ainda, a contribuição prevista da iniciativa particular, sendo elevado o número de incorporadores que procuram informações da NOVACAP sobre a oportunidade de darem começo às suas atividades em Brasília.

Nesse ponto vale lembrar os exemplos, ainda recentes, de Belo Horizonte e Goiânia, cujo espansivo crescimento foi obra de iniciativa particular, bem orientada e facilitada pelos Poderes Públicos.

E o Núcleo dos Bandeirantes, formado fora do perímetro reservado a Brasília, sob a vigilância e severo controle da Companhia Urbanizadora, que limitou as construções às atividades comerciais imprescindíveis, constitui indício salutar do interesse que a nova cidade vem despertando. Ergueram-se, ali, 320 casas para o comércio de tecidos, hotéis, restaurantes, bancos, materiais de construção, cinema, etc., nos últimos 6 meses, existindo, ainda, 650 pedreiros novos de licenciamento que não poderão ser atendidos.

Notou-se que os candidatos se sujeitam a exigências cada vez mais onerosas, inclusive a de demolição dos prédios edificadas, em 1950.

Não resta dúvida, por tudo isso, que quando foram postos à venda as lotes urbanos de Brasília, nos próximos meses, a iniciativa particular terá papel preponderante na construção da nova cidade.

Cumpre ressaltar, ainda, que a NOVACAP concluirá, durante o 1.º semestre de 1958, a construção, já adiantada, do primeiro Hotel definitivo de Brasília, com capacidade para 320 hóspedes.

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

1 — Luz e força — Foi contratada com empresa americana a construção da usina hidrelétrica do Rio Paraná, distante 3 quilômetros da cidade, previsto o aproveitamento de 25.000 H. P. de força instalada em abril de 1953.

2 — Água e esgoto — Os estudos, projetos e construção dos serviços de abastecimento de água e os dos esgotos sanitários estão contratados com o Escritório Técnico "Saturino de Brito", assegurando-se a extensão das respectivas redes na conformidade dos trabalhos de urbanização.

3 — Comunicações — Brasília conta já, com o serviço de rádio telegrafia da NOVACAP, da FAB e da Real Transportes Aéreos. Fassa pela nova cidade, ainda, o fio telegráfico que vai de Luziânia a Formosa. As ligações telefônicas interestaduais dependem de extensão da rede da Light que se encontra em Araguari, à Nova Capital, o que será fácil.

A rádio telefonia, através de micro ondas, podem, oferecer vantagens de ordem econômica e técnica, motivo por que deverá ser aproveitada, intensamente, também em Brasília.

Além, a exploração dos serviços locais e interestaduais de comunicações constitui parte importante dos estudos em curso nos diversos órgãos governamentais e, possivelmente, será objeto de concessão a empresas idôneas.

TRANSPORTES AÉREOS

Brasília conta já com um aeroporto pavimentado, capaz de receber qualquer tipo de aeronave e a conclusão dos mais modernos serviços de infra-estrutura necessários à aviação, estará alcançada no correr de 1958.

Os aeroportos de Uberaba, Uberlândia, Goiânia e Anápolis, de outra parte, estão sendo modernizados, de acordo com os planos do Ministério da Aeronáutica.

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

A rede de ligação rodoviária da Nova Capital com as diversas regiões do país compreende:

A) — Com o Triângulo Mineiro, São Paulo e, daí, com os Estados do S.M.

a) trecho Brasília-Anápolis — com 130 quilômetros, em construção pela NOVACAP e que será entregue ao tráfego, pavimentado, no correr do 1.º trimestre de 1958.

b) trecho da BR-14 — Anápolis-Goiânia-Itumbira-Monte Alegre de Minas-Frutal, dependendo apenas de acabamentos, em pequenos percursos e cuja pavimentação será iniciada agora, para conclusão até dezembro de 1958 — (Lei n.º 3.166, de 12-6-57);

c) trecho Frutal-Colômbia — com pouco mais de 25 quilômetros em construção a ser terminada em 1957;

d) trecho Colômbia-Matão — atacado pelo Governo de São Paulo e que deverá estar pavimentado durante o ano de 1958;

e) trecho Matão-Araraquara-São Paulo — já concluído em asfalto.

Nota: — Nas proximidades de Monte Alegre de Minas, a BR-14 faz entroncamento com a MG-54, já construída e parte pavimentada, dando acesso a Uberlândia e daí, pela MG-179, também já concluída, até a BR-31, em Almeida Campos; seguindo para Araxá-Belo Horizonte, pela BR-31; e para Uberaba-Delta-Ribeirão Preto-São Paulo, ainda pela BR-31, pela MG-177 e pela Via Anhangüera.

B) com Belo Horizonte-Rio:

a) trecho Brasília-Cristalina-Patrocínio-Três Marias — em início a locação e construção pela NOVACAP, contendo trecho de extensa facilidade topográfica, para conclusão em 2 anos;

b) trecho Três Marias-Corinto — em início de construção pela Comissão do Vale do São Francisco, para entrega ao tráfego até dezembro de 1957;

c) trecho Corinto-Belo Horizonte — Rio — concluído e em grande parte já pavimentado.

C) com o Nordeste: por uma estrada direta Brasília-Barreiras, ou seguindo, as estradas do plano rodoviário nacional — BR-14 e BR-28.

D) com o Norte (via Anápolis): a) trecho Anápolis-Parangatu-Feixe — em acabamento;

b) trecho Feixe-Miracema do Norte — em construção pela Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, através do Governo de Goiás, devendo ser entregue no tráfego por todo o ano de 1958;

c) trecho Miracema-Carolina-Belem — pela conclusão da navegação fluvial do Tocantins, enquanto tem prosseguimento a construção da rodovia.

E) com o Oeste:

a) trecho Brasília-Anápolis-Goiânia — pela BR-14;

b) trecho Goiânia-Rio Verde-Jatui — pela BR-14, em construção a ser concluída até 1959;

c) trecho Jatui-Cutubá — pela BR-31, faltando pequenos trechos para conclusão.

Vê-se, pois, que o sistema rodoviário do Interior, constante do Plano Nacional de Viação e que já estava sendo intensamente atacado pelo Governo, independente da mudança da

Capital, por imperativos de ordem econômica, social e estratégica, foi com relativa facilidade, conjugado com o plano de ligação rodoviária de Brasília com todas as regiões do País. Essa ligação com todas as capitais dos Estados se fará apenas, conforme se verifica, com a construção de 6 ligações já incluídas no Plano Rodoviário Nacional.

A sua conclusão, em período próximo, abrirá novas perspectivas a uma vastíssima zona de grande potencialidade e que se está transformando em verdadeiro celeiro do Brasil.

TRANSPORTES FERROVIÁRIOS

a) ligação Brasília-Pires do Rio, na Estrada de Ferro Goiás;

b) ligação Pires do Rio-Colômbia, na Estrada de Ferro Paulista;

c) prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Piraporã a Brasília.

A primeira ligação, que deverá ser construída em bitola mista, permitirá desde logo as comunicações de Brasília com o sistema ferroviário de bitola de metro construído pelas Estradas de Ferro Goiás, Rede Mineira de Viação e Estrada de Ferro Moiana. As estradas em andamento deverão estar concluídas até o fim do corrente ano; sendo que para a construção do primeiro trecho, de 80 Km., entre Brasília e a faz do Rio Sala Velha na São Bartolomeu, será aberta concorrência ainda no corrente mês.

A segunda ligação prolongamento da anterior, prevendo apenas implantação da bitola de 1,50m, permitirá as comunicações com a Nova Capital pela rede de bitola larga do Estado de São Paulo.

O prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Piraporã a Brasília, a ser realizado simultaneamente com o alargamento do trecho daquela ferrovia entre Belo Horizonte e Piraporã, levará a Nova Capital a Belo Horizonte e Rio de Janeiro em linha de bitola de 1,50m. Os serviços deste prolongamento se darão através de uma extensão de 60 Km. das atuais aproximações, com um terraplenagem e obras de arte correntes concluídas.

PARCERIA DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Mudança da Capital, em reunião de 14 de agosto de 1957 aprovou, unanimemente o parecer do relator, favorável ao projeto, quando os Senhores Deputados Ferrelly da Silva, Presidente; Franca Campos, Relator; Emílio Calado, Renato Vaz, Mendes e Souza, João d'Almeida, Cunha Bastos, Rondon Pacheco, Fernando Ferrari.

Sala "Paulo de Frontin" em 14 de agosto de 1957. — Pereira da Silva — Presidente. — Franca Campos — Relator.

São deferidos os seguintes

REQUERIMENTOS

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1957.

Ofício n.º 112.

Sr. Presidente:

De acordo com o requerimento do Senhor Ulisses de Carvalho, aprovado por esta Comissão, em reunião de 6 de agosto de 1957, tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências no sentido de que sejam requeridas aos Ministérios da Educação e Cultura e da Justiça e Negócios Interiores, as informações abaixo, a respeito do Projeto número 2.694, de 1957:

a) Se o Instituto de Menores, de Bagé, está amparado pela Lei número 1.498, de 14 de dezembro de 1951;

b) em caso negativo, se o mesmo encontra-se em condições de receber o crédito de que trata o projeto.

Aprovado o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — César Prieto, Presidente da Comissão de Finanças, Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1957, Ofício n.º 118.

Sr. Presidente: De acordo com o requerimento do Sr. Georges Galvão, aprovado por esta Comissão, em reunião de 6 de agosto de 1957, tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências no sentido de que seja ouvida o Ministério da Viação e Obras Sociais e de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto n.º 1.786-56.

Aprovado o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — César Prieto, Presidente da Comissão de Finanças, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1957, Ofício n.º 114.

Sr. Presidente: De acordo com o requerimento do Sr. Ulisses de Carvalho, aprovado por esta Comissão, em reunião de 6 de agosto corrente, tenho a honra de solicitar a V. Exa. as necessárias providências no sentido de que seja ouvida o Ministério da Viação e Obras Públicas a respeito do Projeto número 2.605-57.

Aprovado o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — César Prieto, Presidente da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Em 16 de agosto de 1957.

Ofício n.º 18-57.

Sr. Presidente:

Atendendo ao requerimento do Deputado Fielis Aguiar, aprovado em reunião de 14 do corrente, tenho a honra de solicitar as necessárias providências a fim de que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio encaminhe a esta Comissão cópia do pronunciamento dos órgãos técnicos a que se referiu no Ofício n.º 151.727-2 de 1957-GM 3832 do Sr. Ministro ao Sr. Presidente da República, a respeito do projeto de lei n.º 2.087-57, que dispõe sobre a concessão de auxílio funeral aos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de alta estima e consideração. — Tasso Duarte, Presidente.

SÃO DEFERIDOS OS SEGUINTE

Requerimentos

Requerimento n.º 2.610. de 1957

Solicita informações ao Poder Executivo sobre despesas dos governos dos Territórios do Arraial do Rio Branco, Ato e Rondônia com suas representações no Distrito Federal.

(Do Sr. Armando Corrêa.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Os Deputados abaixo assinados vêm requerer a V. Exa. que, por intermédio da Mesa e nos termos do nosso Regulamento Interno, seja solicitada ao Ministério da Justiça, a quem está subordinado a Administração dos Territórios, os seguintes:

a) Qual a despesa que o Governo do Território do Arraial dispôs com a sua Representação nesta Câmara do País desde os anos de 1948 ao 1956 (exercício fiscal, respectiva, etc.) e qual a verba destinada a ocorrer essas despesas e se para satisfazê-las houve suplementação de verbas;